



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Eletrônico: 19662/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município da Educação

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Casco de Gás GLP P45 vazio, destinado ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo, com capacidade para 45 kg, fabricado em aço carbono de alta resistência e equipado com válvula de segurança, conforme normas técnicas da ABNT e regulamentações da ANP vigentes, mediante sistema de “vale casco de gás”, para atendimento das demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Município da Educação – SMED.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
280395	Casco de Gás GLP P45 vazio, destinado ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo, com capacidade para 45 kg, fabricado em aço carbono de alta resistência e equipado com válvula de segurança, conforme normas técnicas da ABNT e regulamentações da ANP vigentes.	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00

O recipiente deverá estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, ferrugens excessivas, amassados ou vazamentos, devidamente aprovado em inspeção de segurança e apto para uso imediato

1.2. Códigos de Catalogação de Material ou Serviço (se houver):

- CATSER: 461515



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Cascos de Gás P45, por meio de processo de Dispensa Eletrônica, visa atender às demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, garantindo o adequado funcionamento das atividades escolares, especialmente no preparo da alimentação escolar, que depende diretamente do fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Além disso, a formação de estoque estratégico de cascos P45 mostra-se necessária para evitar desabastecimento e interrupções nos serviços essenciais, considerando que estão previstas a troca de Cascos P13 por P45 em algumas escolas da rede.

Destaca-se, ainda, que a utilização de cascos do tipo P45 apresenta melhor custo-benefício em comparação aos cascos P13, considerando sua maior capacidade de armazenamento, o que reduz a frequência de reposições, otimiza a logística de abastecimento e gera economia ao longo do tempo, assegurando assim, maior previsibilidade e eficiência na gestão dos insumos.

Ressalta-se que foi realizado Processo Licitatório (Pregão Eletrônico: 027/2026) no exercício de 2026 contemplando o referido item, o qual restou deserto, evidenciando a necessidade de adoção de medida alternativa para suprir a demanda existente, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, a contratação por dispensa eletrônica mostra-se medida necessária, adequada e urgente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados nas unidades escolares do município

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

A empresa vencedora deverá emitir documentos equivalentes ao produto comprado com representação unitária que passam a se denominar “vale casco de gás”. Esses vales deverão ser entregues na Secretaria de Município da Educação - SMED, situada à rua Marechal Floriano Peixoto, 103, bairro Centro, Rio Grande/RS – CEP 96200-380, em horário comercial, de segunda à sexta, em até 7 dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho. A utilização dos “vales casco de gás” para aquisição dos Cascos de Gás P45 ocorrerá de acordo com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

demanda da Secretaria de Município da Educação para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

A empresa vencedora deverá entregar os “Vales Casco de Gás” na Secretaria de Município da Educação - SMED, situada à rua Marechal Floriano Peixoto, 103, bairro Centro, Rio Grande/RS – CEP 96200-380, em horário comercial, de segunda à sexta, **em até 7 dias úteis**, após a emissão da Nota de Empenho.

A utilização dos “vales casco de gás” para aquisição dos Cascos de Gás P45 acontecerá de acordo com a demanda da Secretaria de Município da Educação.

A empresa vencedora fica responsável pela guarda, armazenamento e entrega dos botijões (cascos) de gás até que seja solicitada a entrega, o que ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria de Município da Educação

A empresa deverá entregar os itens que são objeto deste Termo de Referência em troca dos “vales casco de gás” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que solicitarem, em até 24h após sua solicitação.

4.3. Garantia:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para, a contar da data do recebimento definitivo, que acontecerá na aquisição efetiva dos Cascos de Gás P45.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(X) Recebimento Definitivo, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização caberão a Tatiane Beatris Gonçalves de Sousa- Coordenadora do Núcleo de Patrimônio (Fiscal Técnico) e Márcia Santos de Melo, Coordenadora do Núcleo de Compras (Fiscal Administrativo), que deverão atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 14 de maio de 2026.

Márcia Santos de Melo

Coordenadora Núcleo de Compras

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Cleuza Maria Sobral Dias

Secretário(a) de Município da Educação.